

REFLEXÕES SOBRE A QUESTÃO DA ACESSIBILIDADE ÀS NORMAS

José Camapum de Carvalho

Brasília, 08 de abril de 2024

A notícia de que a partir de agora às Normas da ABNT e da ANM se tornaram acessíveis de modo ilimitado aos profissionais registrados no Sistema CONFEA / CREA foi motivo de júbilo no meio acadêmico, no entanto, não só a questão da liberação como os conteúdos das próprias Normas merecem maiores discussões e reflexões.

Para os que não sabem, as Normas Técnicas não são cogentes, ou seja, não obrigam a observá-las, segui-las, exceto quando previstas em contrato ou licitação. No entanto, se algo der errado o profissional termina sendo responsabilizado.

Estes destaques iniciais se prestam a colocar em discussão, ou melhor, a abrir espaço para que sejam feitas três ponderações:

- 1) Se nos cursos de engenharia, por exemplo, existem docentes com formações diversas e que não têm permissão para o registro no Sistema CONFEA / CREA, como fica o acesso desses profissionais sabendo que em muitos casos dentro do âmbito multidisciplinar precisam recorrer a Normas durante suas atividades de ensino e pesquisa? Terão que dar um mau exemplo do ponto de vista educacional e pedir para que um(a) colega com registro acesse para ele(a) ou, continuar pagando?
- 2) Se as Normas Técnicas em determinadas situações alcançam força de Lei, deveriam ser como elas, gratuitas. Para os(as) que desconhecem, no Site da Presidência da República tem a Constituição e Leis Federais disponíveis para serem baixadas gratuitamente, pois se são obrigatórias não se deve cobrar por elas. No caso das Normas Técnicas, mesmo não sendo cogentes, como podem gerar responsabilização do profissional, deveriam ser de acesso gratuito a todos(as).
- 3) Os educadores(as) devem passar para os educandos(as) a orientação de lerem e observarem o conteúdo das Normas Técnicas quando do desempenho de uma atividade profissional ou ao realizar um ensaio, que dela dependa, sem que, no entanto, abram mão da liberdade profissional para tomarem a melhor decisão, em especial, na área geotécnica, pois muitas vezes as Normas Brasileiras foram simplesmente concebidas seguindo as Normas Americanas e/ou Europeias onde predominam solos sedimentares pouco intemperizados. Exemplificando, as Normas de adensamento e/ou cisalhamento sobre solos saturados preveem que no teste de B, $\Delta u / \Delta \sigma$ seja igual a 1. O ideal seria adotar outro critério, o da estabilização do valor de B com o aumento de $\Delta \sigma$. O valor de $B=1$ só será possível no caso dos solos compactados e solos intemperizados se for destruída a sua estrutura, ou seja, se for estudado um material distinto da realidade. Na década de 80 foi publicada na revista da ASCE uma discussão sobre essa questão apresentada em um artigo que defendia essa condição de $B=1$ ¹. Podem ser exemplificadas outras situações sobre conteúdo das Normas. Por exemplo, qual tratamento deve ser dado a um solo contendo agregações, ou a um solo contendo argilominerais expansivos na preparação de amostras para um ensaio de compactação? Secar e destorroar muitas vezes não será uma boa opção, não só pela quebra de agregações no caso dos solos agregados, como também, devido ao fato de que a

¹Camapum de Carvalho, J.; Domaschuk, L.; Mieussens, C. (1986). Discussão do Artigo: *New Procedure For Saturating Sand Specimens*. Journal of Geotechnical Engineering, ASCE – EUA, v.112, n. 1, p. 101-102.

reidratação dos agregados e argilominerais expansivos não é tão rápida e se chegará a umidades ótimas distintas das de campo. Vários outros exemplos poderiam ser aqui apresentados, para que se passe para os educandos a relevância de ler e observar as Normas Técnicas sem que, no entanto, renunciem à sua liberdade e responsabilidade profissional. Ah! Mais uma questão, quem arcará com os custos das normas para os(as) estudantes?

Portanto, vários aspectos sobre as Normas Técnicas merecem ser discutidos nos meios acadêmico e profissional, inclusive sua gratuidade para todos(as).